

## INDICAÇÃO N.º 686/2004

( INDICA AO PROMOTOR DE JUSTIÇA CURADOR DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, DR. JOÃO ALBERTO PEREIRA, QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES NO SENTIDO DE CESSAR AS LESÕES CAUSADAS AOS CONSUMIDORES LOCAIS, PELA COBRANÇA ARBITRÁRIA DO SERVIÇO DENOMINADO COBRANÇA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PELA TELEFÔNICA S.A. )

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que hodiernamente, o abuso praticado na cobrança de certos serviços públicos, prestados por concessionárias está assolando a vida de diversos consumidores, violando frontalmente as disposições do Código de Defesa do Consumidor, fato que gera diversas ações no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que uma das questões mais controversas em relação aos serviços prestados pelas empresas concessionárias de telefonia é a cobrança exacerbada de alguns serviços que não são utilizados pelos consumidores e são cobrados mensalmente em suas contas;

CONSIDERANDO que a Telefônica S.A nas contas telefônicas, está inserindo o serviço denominado “**cobrança de serviços de terceiros**”, o que está causando revolta e controvérsias a vários consumidores, onde estes alegam que estão sendo cobrados por um serviço que não está sendo prestado;

CONSIDERANDO que cabe a nós autoridades constituídas, tomarmos providências no sentido de cessar este tipo de cobrança arbitrária de serviços que muitas vezes não são contratados pelos usuários,

Desta forma, INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Promotor de Justiça Curador de Proteção ao Consumidor, Dr. JOÃO ALBERTO PEREIRA, solicitando que após estudos do caso, tome as providências pertinentes no sentido de cessar as lesões causadas aos consumidores locais pela cobrança arbitrária do serviço mencionado.

Dar ciência desta ao Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), Senhor Luiz Guilherme Schymura de Oliveira.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 30 de Julho de 2004

SILVIO CARVALHO DE SOUZA  
SILVÃO  
VEREADOR